



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 299 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 102 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PELO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as comemorações do dia do Servidor Público na data de 28 de Outubro;

Considerando a conveniência do Município em alterar tal data para uma melhor efetividade na prestação de serviços públicos; **DECRETA:**

Art. 1 Fica decretado ponto facultativo na esfera da Administração Pública Municipal o dia 1º de novembro do ano corrente.

Art. 2º Nos setores de serviços essenciais, compete a cada Secretário a elaboração de regime de prestação de serviço e/ou atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 28 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 28/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 29/10/2021 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 103 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RETORNO PRESENCIAL DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E REVOGA O DISPOSTO NO DECRETO Nº71.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº xxx; e,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado

CONSIDERANDO que a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO, por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário do município e seguirá todas as normas de segurança. **DECRETA:**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 299 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º. Fica obrigatório o retorno das atividades escolares regulares na Rede Municipal de Ensino do Município Piracema-MG a partir de 03 de novembro de 2021, observado “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Piracema*”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A frequência nas atividades escolares presenciais do estudante comprovadamente por laudo médico pertencente ao grupo de risco para a COVID-19, não será obrigatória, sendo a carga horária computada por meio de atividades.

Art. 4º. O funcionamento da creche ocorrerá inicialmente em 02 turnos de 4 horas de permanência do aluno, sendo o retorno presencial facultativo para crianças de 06 meses até 03 anos, 11 meses e 29 dias a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 5º. A revogação da distância de 0,90 metros (90 cm) entre alunos nas salas de aula e nos demais espaços escolares, bem como, no transporte escolar.

Art. 6º. A continuidade do uso de máscaras, da higienização das mãos, do uso de álcool em gel e das demais medidas de proteção permanecem como obrigatórias para as unidades escolares e para os transportes escolares.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.** Piracema/MG, 29 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos de Piracema.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, em especial sobre a obrigatoriedade de instituir o Regime de Previdência Complementar – RPC para os servidores vinculados à Previdência Própria Municipal, nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda,

CONSIDERANDO a sugestão de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do RPC pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério da Economia e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos, visando a implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piracema.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para a instituição do Regime de Previdência Complementar dos segurados da Previdência Própria do Município de Piracema /MG:

I - Representante do Instituto de Previdência Municipal de Piracema – PIRAPREV:

a) Eliane Cristina Lara Resende Silva - Superintendente;

II - Representante da Secretaria de Administração do Município de Piracema /MG:

a) Delmo de Oliveira Vilaça – Tesoureiro; e,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 299 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

III - Representante da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Piracema /MG:

a) Elizete Aparecida de Oliveira - Diretor de Departamento;

Art. 3º - A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando dispensado de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos ao RPC.

Art. 4º - As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o RPC até de 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art. 6º - O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema/MG, 29 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 177/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **DÉBORA CRISTINA RABELO, inscrita no CPF nº 134.566.086-32, portadora do RG nº MG-20.414.952**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Pedagoga, para a qual foi classificada em 2º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 299 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 29 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 178/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **KEYLA FERNANDA ANDRADE PAULA, inscrita no CPF nº 055.027.796-02, portadora do RG nº MG-12.157.409**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Professora PII, para a qual foi classificada em 15º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 29 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 179/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 29 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 299 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **ELAINE AGUIAR DE MELO AMARAL**, inscrita no **CPF nº 084.817.566-28, portadora do RG nº MG-14.005.872**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Professora PII, para a qual foi classificada em 16º lugar.

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

Art. 3º - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 29 de outubro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 29/10/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança